



# Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas

CEP 38.420-000

- ESTADO DE MINAS GERAIS

## L \_ E \_ I   N \_ o   1 . 8 3 1

Dá Denominação a Via Pública.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Avenida João Alves de Sousa, a via pública projetada 2, localizada no Bairro Santo Antônio.

Art. 2º - Dentro de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, fica o Poder Executivo obrigado a colocar placas com a denominação da Avenida e comunicar as autoridades de repartições.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 27 DE DEZEMBRO DE 1996.

*Ciro Araújo Mendonça*  
Prefeito Municipal